

QUADRO N.º 13

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Mercados e Comercialização	Semestral	1		2		
Sistemas de Agricultura	Semestral	2		3		
Tratamento e Utilização de Efluentes Pecuários	Semestral	2		2		
Condicionamento Ambiental II	Semestral	2		2		
Produção de Leite	Semestral	2		2		
Opção	Semestral	2		3		

QUADRO N.º 14

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto	Semestral					(a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 15/2001

de 10 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-O/98, de 17 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

O quadro n.º 3 do anexo à Portaria n.º 413-O/98, de 17 de Julho, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 11 de Dezembro de 2000.

ANEXO

(alteração à Portaria n.º 413-O/98, de 17 de Julho)

Instituto Politécnico de Coimbra**Escola Superior de Educação**

Curso de Ensino Básico — 1.º Ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologia Educativa e Novas Tecnologias Aplicadas à Educação	Anual		60			
Observação e Intervenção Educativa III — Modelos de Intervenção Educativa.	Anual		60		100	
Iniciação a uma língua estrangeira	Semestral		45			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Didáctica das Ciências da Natureza	Semestral		45			(a)
Investigação em Educação	Semestral		60			
Educação Multicultural e para a Cidadania	Semestral		45			
Educação Inclusiva	Semestral		45			
Expressão Plástica	Semestral		45			
Didáctica da Expressão Plástica	Semestral		45			
Literatura para a Infância	Semestral		60			
Matemática III	Semestral	30				
Didáctica da Matemática III	Semestral		30			
Opção	Semestral		45			

(a) Nos termos do n.º 4.º

Portaria n.º 16/2001

de 10 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior Agrária;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei

n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia do Ambiente da Escola Superior Agrária de Beja, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 11 de Dezembro de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Beja

Escola Superior Agrária

Curso de Engenharia do Ambiente

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	Semestral	2		2		
Química Orgânica	Semestral	2		3		
Química	Semestral	2		3		
Ecologia	Semestral	2		2		
Física Aplicada	Semestral	2		3		
Informática	Semestral		4			